



PREFEITURA DE
ARROIO DO SAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026

ÓRGÃO CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL -RS

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TUBO CORRUGADO COM PAREDE INTERNA LISA, COM DIÂMETRO NOMINAL, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM SISTEMA DE PONTA E BOLSA, COM CLASSE DE RIGIDEZ DE NO MÍNIMO 4.000 PA (SN4), COM DNIT 094/2014, COM COEFICIENTE DE MANNING DE 0,010, FORNECIMENTO EM BARRAS DE 6 M DE COMPRIMENTO, COM PAREDE ESTRUTURADA, SÉRIE DN/DI, MEDIDAS 250, 300, 400, 500, 600 E 800 MM (COR PRETA), E PASTA LUBRIFICANTE PARA ANÉIS DE VEDAÇÃO 900 G

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO/FECHADO

PROCESSO Nº:

14.064/2026

PREFERENCIAL PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM.

DELIMITAÇÃO DE DISTÂNCIA:

NÃO.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026
(LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.064/2026

PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TUBO CORRUGADO COM PAREDE INTERNA LISA, COM DIÂMETRO NOMINAL, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM SISTEMA DE PONTA E BOLSA, COM CLASSE DE RIGIDEZ DE NO MÍNIMO 4.000 PA (SN4), COM DNIT 094/2014, COM COEFICIENTE DE MANNING DE 0,010, FORNECIMENTO EM BARRAS DE 6 M DE COMPRIMENTO, COM PAREDE ESTRUTURADA, SÉRIE DN/DI, MEDIDAS 250, 300, 400, 500, 600 E 800 MM (COR PRETA), E PASTA LUBRIFICANTE PARA ANÉIS DE VEDAÇÃO 900 G, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREÂMBULO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 10/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.bll.org.br**, no dia 16 de novembro de 2026, às 13h30min, podendo as propostas serem enviadas até as 13h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Documento assinado digitalmente em 27/10/2026 13:35:31
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/11spc> para
verificar a autenticidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços unitários visando a aquisição de tubo corrugado com parede interna lisa, com diâmetro nominal, de polietileno de alta densidade (pead), com sistema de ponta e bolsa, com classe de rigidez de no mínimo 4.000 pa (sn4), com dnit 094/2014, com coeficiente de manning de 0,010, fornecimento em barras de 6 m de comprimento, com parede estruturada, série dn/di, medidas 250, 300, 400, 500, 600 e 800 mm (cor preta), e pasta lubrificante para anéis de vedação 900 g, conforme as condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas pela Secretaria de Obras, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) apenso a este instrumento.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. PROPOSTAS

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. As propostas cadastradas no sistema **não poderão** conter qualquer elemento, direto ou indireto, que possibilite a identificação do licitante antes do encerramento da etapa de lances, tais como timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra maneira de identificação.

4.3.1. Para fins de análise do item anterior, considera-se identificação direta ou indireta qualquer informação inserida pelo licitante que permita sua vinculação à proposta apresentada.

4.3.2. A vedação de identificação aplica-se a todos os campos da proposta cadastrada no sistema, inclusive aos campos destinados à descrição do objeto, especificações técnicas, marca/modelo ou quaisquer outros campos de preenchimento livre disponibilizados pela plataforma.

4.3.3. A eventual identificação do licitante na proposta inicialmente cadastrada no sistema não impedirá sua participação na etapa de lances. Contudo, caso seja constatado posteriormente, inclusive por meio do relatório sigiloso gerado pela plataforma eletrônica antes do início da disputa, que a proposta continha elemento capaz de identificar o licitante, a proposta será desclassificada, ainda que após a realização da etapa de lances.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

4.4. Poderá ser exigida a apresentação de catálogo técnico, folder do fabricante, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, contendo as especificações completas do material ofertado, suficiente para comprovar o atendimento às exigências do Termo de Referência, o qual deverá ser encaminhado, caso solicitado, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação em caso de não atendimento.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar, por meio do portal www.bll.org.br em aba própria para estes fins, o pedido até 3 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas através da plataforma www.bll.org.br, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.2. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.3.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.3.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.2. No modo de disputa aberto/fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos

9.3. Encerrado o prazo previsto no **item 9.2** o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.4. Após a etapa de que trata o **item 9.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

9.5. Encerrada a disputa o sistema ordenará e divulgará os lances.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, no prazo de 15 (quinze) minutos.

11.2 O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.5. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.6. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

12.1. Habilitação Jurídica

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f)** Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- g)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- h)** Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

12.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

com o objeto;

- b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011;
- g)** Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

12.3. Habilitação Econômico-Financeira

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

12.4. Habilitação Técnica

- a)** Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a entrega de produtos compatíveis em características com o objeto da presente licitação, com indicação de período e contratante;
- b)** Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de prestar, durante o prazo de validade do registro de preços, produtos de iguais características aos que se encontram descritos no item 1 deste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como mínimas e máximas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

13.6. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

13.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

17. OBRIGAÇÕES

17.1. Constituem Obrigações da Contratada:

- a)** Fornecer os produtos conforme este Termo, o edital e a proposta, atendendo às demandas do Município e incluindo no preço todos os custos (tributos, deslocamento, mão de obra, ferramentas, transporte, carga e descarregamento) e encargos trabalhistas e previdenciários;
- b)** Entregar as barras de 6 m, na cor preta, com a especificação exigida, no prazo de 15 dias corridos do recebimento do empenho, nos locais indicados;
- c)** Entregar os produtos somente mediante empenho, e emitir a nota fiscal após a entrega, com os dados do item 5.8;
- d)** Comunicar impossibilidade de cumprir o prazo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data de entrega, ao e-mail licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br, propondo novo prazo, sujeito à aceitação da contratante.
- e)** Relatar à contratante irregularidade observada na entrega e no transporte;
- f)** Entregar novos produtos em caso de recusa e substituir, às suas expensas, em até 5 dias úteis da notificação, os produtos com defeito;
- g)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, conforme os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- h)** Responder por danos causados à contratante ou a terceiros, por seus sócios, empregados e prepostos, ressarcindo-os em até 30 dias da comprovação, sob pena de desconto nos pagamentos;
- i)** Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação;
- j)** Responsabilizar-se por encargos fiscais, sociais e trabalhistas, e por acidentes de trabalho





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

de seus colaboradores;

- k)** Fornecer EPIS aos empregados que realizem as entregas, quando necessário;
- l)** Observar as normas disciplinares do local de entrega (almoxarifado);
- m)** Indicar preposto, tão logo assinado o instrumento;
- n)** Não subcontratar o objeto (item 4.6);
- o)** Repassar à contratante garantias adicionais ofertadas e cumprir a garantia mínima de 12 meses;
- p)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e dos custos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo suportar as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto contratado, ressalvadas as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
- q)** Cumprir as exigências ambientais e de destinação de resíduos (item 13);
- r)** Ter ciência de que o fornecimento se dará por demanda, em quaisquer quantidades, sem limite mínimo.

17.2. Constituem Obrigações da Contratante:

- a)** Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- b)** Emitir os empenhos e indicar local, data e horário de entrega, inclusive da substituição de produtos;
- c)** Verificar a conformidade dos produtos com este termo, para fins de aceitação, e testar e liberar o produto para uso;
- d)** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições e irregularidades, exigindo correções;
- e)** Designar servidor para fiscalizar a entrega, registrar falhas e encaminhar apontamentos à autoridade competente;
- f)** Pagar o valor devido no prazo e na forma estabelecidos;
- g)** Promover pesquisa de mercado para comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os de mercado;
- h)** Avaliar a qualidade dos produtos a qualquer tempo e solicitar documentos comprobatórios da regularidade da contratada;
- i)** Aplicar as sanções cabíveis, conforme os arts. 155 a 163 da lei nº 14.133/2021, inclusive





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

com abertura de pae;

j) Não responder por compromissos da contratada com terceiros.

18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 2 (dois) anos, respeitados os limites dispostos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/2021, os quantitativos estimados serão automaticamente renovados para o novo período de vigência, passando a constituir novo limite máximo de contratação para o período prorrogado, independentemente do saldo remanescente do período anterior, condicionada à prévia demonstração da vantajosidade para a Administração Pública, mediante justificativa devidamente fundamentada, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.3. Ocorrendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observada a database vinculada ao orçamento estimado da licitação.

19. HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

19.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

19.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

19.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento.

20. CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

20.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

20.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 (trinta) dias.

20.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

20.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

21. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

21.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.3. O registro a que se refere o item 21.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 21.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

22. ADESÃO À ATA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

22.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei](#) Federal n.º 14.133/2021;
- c)** prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

22.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

22.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23. RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. A contratante emitirá a nota de empenho por Secretaria demandante e a remeterá à contratada. Somente após seu recebimento a contratada providenciará o fornecimento. É vedada a entrega sem o respectivo empenho.

23.2. O empenho indicará item, quantidade e local de entrega, dentro dos limites do Município, conforme orientação da Secretaria Municipal de Obras. Os pedidos serão por demanda, sem quantidade mínima por pedido.

23.3. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

23.4. Se o prazo não puder ser cumprido por razão justificada, a contratada comunicará por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data de entrega, ao email licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br, propondo novo prazo, sujeito à aceitação da contratante.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

23.5. Responsabilidade logística: carga, transporte, descarregamento no local indicado e conferência correm por conta da contratada, e seus custos estão incluídos no preço.

23.6. Recebimento (art. 140 da Lei nº 14.133/2021):

a) provisório, no ato da entrega, pelo fiscal ou servidor designado, de forma sumária, para posterior verificação de conformidade;

b) definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade e a consequente aceitação, mediante termo ou atesto.

23.7. Produtos em desconformidade serão rejeitados, total ou parcialmente. A contratada fará a substituição ou correção, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e por vícios ocultos.

23.8. A nota fiscal/fatura será entregue juntamente com os produtos e conterá, em local visível, o número do processo, do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento.

23.9. Não haverá pagamento de nota fiscal antecipada em relação à entrega dos produtos.

24. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Efetuado contra empenho, após o recebimento definitivo e o parecer de liquidação da Secretaria solicitante, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura e documentos que a acompanham.

24.2. A contratada informará na proposta ou na nota fiscal, no mínimo:

a) Razão social completa;

b) CNPJ;

c) Endereço atualizado;

d) Banco, agência e conta para depósito;

e) Telefone e e-mail;

f) Nome de contato.

24.3. Os pagamentos observarão a ordem cronológica das exigibilidades (art. 141).

24.4. O pagamento pressupõe a manutenção das condições de habilitação. Eventuais retenções tributárias serão efetuadas conforme a legislação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

24.5. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, pro rata die, entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

24.6. Eventuais pagamentos ficarão retidos enquanto houver pendência de entrega, correção ou substituição.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 25.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 5% (cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 25.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

25.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 25.2 do presente Edital.

25.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

25.6. A aplicação das sanções previstas no item 25.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.7. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

25.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 25.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. São parte integrante do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declarações

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Dados para Elaboração de Ata de Registro de Preços

26.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Sal, 27 de outubro de 2026.

KAROLINE LEFFA MITTMANN DE OLIVEIRA
Procuradora Adjunta

VERA REJANE BRAGA DOS SANTOS
Prefeita Municipal





TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 13357/2026

Órgão Requisitante	Prefeitura Municipal de Arroio do Sal – RS
Secretaria Demandante	Secretaria Municipal de Obras
Setor de Elaboração	Departamento Financeiro
Objeto	Registro de Preços unitários visando a aquisição de TUBO CORRUGADO COM PAREDE INTERNA LISA, COM DIÂMETRO NOMINAL, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM SISTEMA DE PONTA E BOLSA, COM CLASSE DE RIGIDEZ DE NO MÍNIMO 4.000 Pa (SN4), COM DNIT 094/2014, COM COEFICIENTE DE MANNING DE 0,010, FORNECIMENTO EM BARRAS DE 6 m DE COMPRIMENTO, COM PAREDE ESTRUTURADA, SÉRIE DN/DI, MEDIDAS 250, 300, 400, 500, 600 e 800 mm (cor preta), e PASTA LUBRIFICANTE PARA ANÉIS DE VEDAÇÃO 900 g, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.
Modalidade	Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 10/2023.
Processo Digital	13357/2026
Data de Elaboração	13 de outubro de 2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto é o registro de preços unitários visando a aquisição de TUBO CORRUGADO COM PAREDE INTERNA LISA, COM DIÂMETRO NOMINAL, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM SISTEMA DE PONTA E BOLSA, COM CLASSE DE RIGIDEZ DE NO MÍNIMO 4.000 Pa (SN4), COM DNIT 094/2014, COM COEFICIENTE DE MANNING DE 0,010, FORNECIMENTO EM BARRAS DE 6 m DE COMPRIMENTO, COM PAREDE ESTRUTURADA, SÉRIE DN/DI, MEDIDAS 250, 300, 400, 500, 600 e 800 mm (cor preta), e PASTA LUBRIFICANTE PARA ANÉIS DE VEDAÇÃO 900 g, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Arroio do Sal/RS.

1.2. Natureza: aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Itens e quantitativos estimados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
1	Tubo corrugado PEAD, parede interna lisa, DN/DI 250 mm, barra de 6 m, cor preta	CJ	150
2	Tubo corrugado PEAD, parede interna lisa, DN/DI 300 mm, barra de 6 m, cor preta	CJ	150
3	Tubo corrugado PEAD, parede interna lisa, DN/DI 400 mm, barra de 6 m, cor preta	CJ	150





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
4	Tubo corrugado PEAD, parede interna lisa, DN/DI 500 mm, barra de 6 m, cor preta	CJ	150
5	Tubo corrugado PEAD, parede interna lisa, DN/DI 600 mm, barra de 6 m, cor preta	CJ	150
6	Tubo corrugado PEAD, parede interna lisa, DN/DI 800 mm, barra de 6 m, cor preta	CJ	50
7	Pasta lubrificante para anéis de vedação de tubos PEAD, 900 g	unidade	300

1.4. Nos Itens 1 a 6 a unidade de fornecimento é a barra de 6 m. Em todos os itens, a quantidade é estimada: a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

1.5. Prazo: a ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços (art. 84), com limite máximo de 2 (dois) anos. O contrato ou instrumento equivalente decorrente terá vigência nos termos da ata e dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A formalização poderá se dar por ata de registro de preços e, a critério da Administração, por contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho ou ordem de fornecimento), observado o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Órgão gerenciador: Município de Arroio do Sal. Órgão participante: Secretaria Municipal de Obras.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) do Processo Digital nº 13357/2026, parte integrante deste Termo de Referência e dele indissociável.

2.2. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 6º, 18, 23, 25, 28 a 33, 40, 53 a 71, 82 a 86, 92, 95, 105 a 107, 117, 140, 141 e 155 a 163); Lei Complementar nº 123/2006; Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021; Decreto Municipal nº 10/2023.

2.3. Resumo da necessidade: a Secretaria Municipal de Obras requisitou os produtos para manutenção e ampliação do sistema de drenagem pluvial. O PEAD foi escolhido por sua durabilidade, resistência química, leveza, flexibilidade e desempenho hidráulico, conforme o levantamento de mercado do ETP.

2.4. Previsão no planejamento: a contratação consta do PAC vigente, e a despesa foi vinculada à dotação orçamentária nº 5677, conforme o DFD.

2.5. Modalidade e sistema: adotou-se o pregão eletrônico (art. 6º, XLI, e art. 29), pois os produtos são bens comuns. O Sistema de Registro de Preços (art. 6º, XLV, e arts. 82 a 86) foi escolhido pela demanda recorrente, pelo fornecimento parcelado e pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato.

2.6. Parcelamento: o objeto foi dividido em 7 itens independentes (art. 40, V, “b”, e §3º), conforme o ETP.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste no fornecimento parcelado e por demanda de tubos corrugados de PEAD e da pasta lubrificante, nas quantidades e especificações deste Termo.

3.2. Ciclo de vida do objeto:

- a) Planejamento e seleção: DFD, ETP, TR, pesquisa de preços, pregão eletrônico e registro de preços.
- b) Contratação e fornecimento: emissão de empenho pela Administração; fabricação e disponibilização do produto pela contratada; transporte e entrega nos locais indicados.
- c) Recebimento: provisório e definitivo, com verificação de conformidade.
- d) Utilização: instalação pela Administração em obras de drenagem pluvial, com uso da pasta lubrificante na montagem das juntas de ponta e bolsa.
- e) Garantia e manutenção: garantia mínima de 12 meses contra defeitos; manutenção corretiva reduzida pela resistência química e à abrasão do PEAD.
- f) Fim de vida e descarte: PEAD reciclável, com aparas e resíduos destinados à reciclagem e embalagens e refugos com destinação adequada, na forma da Lei nº 12.305/2010.

3.3. Manutenção e assistência técnica: não há serviços contínuos de manutenção. A assistência se dá por meio da garantia e da substituição de produtos defeituosos (item 11).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas obrigatórias dos tubos (Itens 1 a 6):

- a) Tubo de polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado, de parede estruturada, com parede interna lisa;
- b) Sistema de união ponta e bolsa, com anel de vedação fornecido junto com cada barra, sem custo adicional;
- c) Classe de rigidez no mínimo de 4.000 Pa (SN4);
- d) Atendimento à norma DNIT 094/2014 (EM);
- e) Coeficiente de Manning de 0,010;
- f) Barras de 6 m de comprimento;
- g) Cor preta;
- h) Série DN/DI com os diâmetros de 250, 300, 400, 500, 600 e 800 mm, conforme cada item;
- i) Marcação nos tubos conforme exigida pela norma de referência.

4.2. Especificação do Item 7: pasta lubrificante para anéis de vedação de tubos de PEAD, em embalagem de 900 g, compatível com os tubos fornecidos.

4.3. Definições:

- a) PEAD: polietileno de alta densidade;
- b) SN4: classe de rigidez anelar nominal de 4 kN/m², equivalente a 4.000 Pa;
- c) DN/DI: diâmetro nominal referido ao diâmetro interno;





- d) DNIT 094/2014 (EM): norma que estabelece requisitos para tubos de PEAD utilizados em sistemas de drenagem;
- e) Pasta lubrificante: produto utilizado para lubrificar o anel de vedação, facilitando o encaixe da junta.

4.4. Proposta: deverá indicar o item ofertado, com dados técnicos, marca, valores unitário e total, incluídos tributos, frete e demais despesas. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da sessão. O pregoeiro poderá, em diligência, solicitar catálogo ou ficha técnica do fabricante para aferir a conformidade.

4.5. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e de armazenamento. Garantias adicionais ofertadas serão repassadas à Administração.

4.6. Subcontratação: vedada. Não caracteriza subcontratação a aquisição, pela contratada, dos produtos junto a fabricantes ou distribuidores para entrega à Administração.

4.7. Sustentabilidade: a contratada deverá observar as boas práticas de sustentabilidade, a racionalização de recursos e a legislação ambiental aplicável.

4.8. Amostras: não exigidas na fase licitatória.

4.9. Tratamento diferenciado a ME/EPP: o Item 7, de valor estimado de até R\$ 80.000,00, será de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da LC nº 123/2006). Nos demais itens haverá ampla participação, assegurado o benefício do empate ficto (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratante emitirá a nota de empenho por Secretaria demandante e a remeterá à contratada. Somente após seu recebimento a contratada providenciará o fornecimento. É vedada a entrega sem o respectivo empenho.

5.2. O empenho indicará item, quantidade e local de entrega, dentro dos limites do Município, conforme orientação da Secretaria Municipal de Obras. Os pedidos serão por demanda, sem quantidade mínima por pedido.

5.3. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

5.4. Se o prazo não puder ser cumprido por razão justificada, a contratada comunicará por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data de entrega, ao e-mail licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br, propondo novo prazo, sujeito à aceitação da contratante.

5.5. Responsabilidade logística: carga, transporte, descarregamento no local indicado e conferência correm por conta da contratada, e seus custos estão incluídos no preço.

5.6. Recebimento (art. 140 da Lei nº 14.133/2021):





- a) provisório, no ato da entrega, pelo fiscal ou servidor designado, de forma sumária, para posterior verificação de conformidade;
- b) definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade e a consequente aceitação, mediante termo ou atesto.

5.7. Produtos em desconformidade serão rejeitados, total ou parcialmente. A contratada fará a substituição ou correção, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e por vícios ocultos.

5.8. A nota fiscal/fatura será entregue juntamente com os produtos e conterá, em local visível, o número do processo, do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento.

5.9. Não haverá pagamento de nota fiscal antecipada em relação à entrega dos produtos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização observarão o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 10/2023, por gestor e fiscal designados pela Administração, sendo a Secretaria Municipal de Obras responsável pela fiscalização da entrega dos produtos.

6.2. Rotina de fiscalização: o fiscal conferirá, no recebimento, diâmetro, comprimento da barra, cor, marcação, presença do anel de vedação, integridade, quantidade e conformidade com o empenho, anotando as falhas em registro próprio.

6.3. As comunicações entre as partes serão formais e por escrito. A contratada indicará preposto, tão logo assinado o instrumento, como contato para todos os atos durante a vigência.

6.4. Ocorrências: em caso de irregularidade, o fiscal notificará a contratada, por escrito, e encaminhará os apontamentos à autoridade competente. A inexecução poderá ensejar sanções e abertura de Processo Administrativo Especial (PAE).

6.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, e não implica corresponsabilidade da Administração (art. 120).

6.6. Cadastro reserva: será formado o cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar preço igual ao do adjudicatário e com os que mantiverem sua proposta original (art. 82, VII), respeitada a ordem de classificação, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário.

6.7. Alteração dos preços registrados:

- a) reajuste em sentido estrito pelo IPCA, observada a anualidade, com data-base na data do orçamento estimado;
- b) reequilíbrio mediante pedido fundamentado da contratada, com documentação comprobatória, deferido somente se houver o convencimento do fiscal;
- c) resposta ao pedido em até 30 (trinta) dias;





- d) em caso de deferimento, nova pesquisa de preços de mercado e verificação da vantajosidade; se o preço revisado superar o do segundo colocado, o pedido será negado e a ata reclassificada.

6.8. Pesquisa periódica: a Administração promoverá pesquisa de mercado para comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.9. Cancelamento da ata: assegurados contraditório e ampla defesa, poderá ocorrer, nos termos do regulamento aplicável (Decreto Federal nº 11.462/2023, subsidiariamente), quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado quando superior ao praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção que o impeça de contratar.

O pedido de cancelamento pelo fornecedor exige justificativa. Não será penalizado o fornecedor, sem ingerência sua, na descontinuidade do produto no mercado, devendo-se reclassificar a ata.

6.10. Adesão (carona): Outros órgãos governamentais poderão aderir à ata na condição de não participantes (art. 86 da Lei nº 14.133/2021), observados os seguintes critérios:

- a) Justificativa da vantagem da adesão;
- b) Demonstração de compatibilidade dos valores registrados com o mercado (art. 23);
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor;
- d) Limite, por órgão aderente, de 50% dos quantitativos registrados para o gerenciador e participantes;
- e) Limite global das adesões, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição: o fornecimento será medido por item, em barras (Itens 1 a 6) e unidades (Item 7), pelas quantidades efetivamente entregues e recebidas definitivamente, conforme cada empenho.

7.2. Pagamento: efetuado contra empenho, após o recebimento definitivo e o parecer de liquidação da Secretaria solicitante, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura e documentos que a acompanham.

7.3. A contratada informará na proposta ou na nota fiscal, no mínimo:

- a) Razão social completa;
- b) CNPJ;
- c) Endereço atualizado;
- d) Banco, agência e conta para depósito;
- e) Telefone e e-mail;
- f) Nome de contato.





7.4. Os pagamentos observarão a ordem cronológica das exigibilidades (art. 141).

7.5. O pagamento pressupõe a manutenção das condições de habilitação. Eventuais retenções tributárias serão efetuadas conforme a legislação.

7.6. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, pro rata die, entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

7.7. Eventuais pagamentos ficarão retidos enquanto houver pendência de entrega, correção ou substituição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma: pregão eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, em sistema eletrônico indicado no edital, no modo de disputa aberto/fechado (art. 56, I e II).

8.2. Participação e vedações (art. 14 da Lei nº 14.133/2021). Não poderão participar:

- a) Pessoa impedida por sanção;
- b) Quem mantenha vínculo com dirigente do órgão ou com agente público que atue na licitação ou na fiscalização ou gestão da ata/contrato, ou seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- c) Empresas controladora, controlada ou coligada que concorram entre si;
- d) Pessoa jurídica condenada, nos 5 anos anteriores, por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo ao de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados;
- e) Agente público do órgão licitante.

Durante a vigência, é vedado à contratada contratar parentes de dirigentes ou de agentes públicos que atuem na gestão da ata.

8.3. Habilitação, a ser enviada em até 2 (duas) horas após solicitação:

- a) **Jurídica:** registro comercial (empresa individual); ato constitutivo/contrato social em vigor; CNPJ; decreto de autorização (empresa estrangeira); declarações de inexistência de fato impeditivo, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de não emprego de menores (art. 7º, XXXIII, da CF), de ausência de vínculo (art. 14, IV) e de cumprimento da reserva de cargos de PcD e reabilitado da Previdência.
- b) **Fiscal, social e trabalhista:** inscrição estadual e/ou municipal, se houver; regularidade com as Fazendas Federal (inclusive Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal; regularidade com o FGTS; CNDT; declaração de enquadramento como ME/EPP/cooperativa, se for o caso.
- c) **Econômico-financeira:** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 90 dias da data designada.
- d) **Técnica:** no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível em características com o objeto, admitido o somatório de atestados e vedados atestados de empresas do mesmo grupo empresarial; declaração de ciência das





condições do edital e de capacidade de fornecimento durante a vigência do registro.

- e) A empresa cadastrada no Município poderá substituir a documentação pelo Certificado de Registro de Fornecedor, se o objeto social comportar o objeto licitado e o registro estiver válido.
- f) As declarações seguirão o modelo de declaração unificada do edital (Anexo II).

8.4. Desclassificação de propostas: as que contiverem vícios insanáveis, não atenderem às especificações, apresentarem preços inexequíveis ou acima do valor estimado após a fase de lances, ou não tiverem a exequibilidade demonstrada quando exigido.

8.5. Lances: intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo). Vedada a identificação do autor durante a disputa. Após a definição da melhor proposta, se a diferença para a segunda colocada for de pelo menos 5%, a Administração poderá admitir a reabertura da disputa aberta.

8.6. Desempate: primeiro, o benefício dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 (propostas até 5% superiores à de menor valor). Persistindo o empate, aplicam-se, sucessivamente (art. 60 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Disputa final;
- b) Desempenho contratual prévio;
- c) Ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) Programa de integridade

Em igualdade de condições, a preferência recairá sobre bens produzidos por: empresas estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul; empresas brasileiras; empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País; e empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.7. Negociação: encerrada a disputa, o pregoeiro encaminhará contraproposta ao melhor classificado, para obtenção de melhor preço. A proposta atualizada ao último lance será enviada no prazo fixado no edital.

8.8. Empresa ME/EPP com restrição fiscal ou trabalhista: terá 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis uma vez, mediante pedido fundamentado.

8.9. Recursos e impugnações: impugnações e pedidos de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão (art. 164), com resposta em até 3 (três) dias úteis. Recursos no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165), com contrarrazões em igual prazo.

8.10. Assinatura: o vencedor será convocado a assinar a ata em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita. Em caso de recusa, a Administração poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação e nas condições do vencedor.

8.11. Sanções (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021): o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente, com contraditório e ampla defesa, pelas infrações do art. 155. As sanções são:

- a) Advertência;





- b) Multa de 0,5% a 30% do valor do objeto licitado ou contratado (art. 156, §3º);
- c) Impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do órgão licitante, por até 3 anos;
- d) Declaração de inidoneidade, por prazo de 3 a 6 anos.

A dosimetria considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a existência de programa de integridade (art. 156, §1º). A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais. A defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada na hipótese do art. 160, e é admitida a reabilitação nos termos do art. 163.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado foi apurado conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021, com base em Relatório de Cotação, documento separado integrante dos autos, que contém os preços unitários referenciais e os documentos de suporte.

9.2. Parâmetros: preços de contratações públicas e de sistema de custos referenciais, nos termos do art. 5º, incisos I, II e III, da IN. As fontes do relatório são Portal de Compras Públicas, PNCP, SICRO e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

9.3. Método: média aritmética dos preços obtidos, por item (art. 3º, V, da IN). A pesquisa foi realizada de 01/10/2026 a 09/10/2026, e o relatório foi gerado em 09/10/2026, data-base do orçamento.

9.4. Valores estimados:

Lote	Item	Und.	Especificação	Quantidade	Preço Médio
1	1	CJ	Tubo PEAD 250mm com anel de vedação (barra 6m) preto	150	R\$ 304,25
2	1	CJ	Tubo PEAD 300mm com anel de vedação (barra 6m) preto	150	R\$ 640,08
3	1	CJ	Tubo PEAD 400mm com anel de vedação (barra 6m) preto	150	R\$ 1.131,05
4	1	CJ	Tubo PEAD 500mm com anel de vedação (barra 6m) preto	150	R\$ 1.471,00
5	1	CJ	Tubo PEAD 600mm com anel de vedação (barra 6m) preto	150	R\$ 2.117,96
6	1	CJ	Tubo PEAD 800mm com anel de vedação (barra 6m) preto	50	R\$ 4.175,82
7	1	UN	Pasta Lubrificante para anel de vedação Tubo PEAD (900g)	300	R\$ 31,19
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 1.067.799,00	

9.5. Os valores unitários constituem o valor máximo aceitável por item. O orçamento estimado não terá caráter sigiloso.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 5677, indicada no DFD para todos os itens, específica da Secretaria Municipal de Obras.





10.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a despesa será empenhada a cada contratação, conforme a demanda. As despesas que ocorrerem em exercício seguinte correrão à conta de dotação consignada na respectiva lei orçamentária.

10.3. A contratação está prevista no PAC vigente, conforme o DFD.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos conforme este Termo, o edital e a proposta, atendendo às demandas do Município e incluindo no preço todos os custos (tributos, deslocamento, mão de obra, ferramentas, transporte, carga e descarregamento) e encargos trabalhistas e previdenciários;
- b) Entregar as barras de 6 m, na cor preta, com a especificação exigida, no prazo de 15 dias corridos do recebimento do empenho, nos locais indicados;
- c) Entregar os produtos somente mediante empenho, e emitir a nota fiscal após a entrega, com os dados do item 5.8;
- d) Comunicar impossibilidade de cumprir o prazo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data de entrega, ao e-mail licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br, propondo novo prazo, sujeito à aceitação da contratante.
- e) Relatar à contratante irregularidade observada na entrega e no transporte;
- f) Entregar novos produtos em caso de recusa e substituir, às suas expensas, em até 5 dias úteis da notificação, os produtos com defeito;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, conforme os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- h) Responder por danos causados à contratante ou a terceiros, por seus sócios, empregados e prepostos, ressarcindo-os em até 30 dias da comprovação, sob pena de desconto nos pagamentos;
- i) Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação;
- j) Responsabilizar-se por encargos fiscais, sociais e trabalhistas, e por acidentes de trabalho de seus colaboradores;
- k) Fornecer EPIS aos empregados que realizem as entregas, quando necessário;
- l) Observar as normas disciplinares do local de entrega (almoxarifado);
- m) Indicar preposto, tão logo assinado o instrumento;
- n) Não subcontratar o objeto (item 4.6);
- o) Repassar à contratante garantias adicionais ofertadas e cumprir a garantia mínima de 12 meses;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e dos custos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo suportar as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto contratado, ressalvadas as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- q) Cumprir as exigências ambientais e de destinação de resíduos (item 13);
- r) Ter ciência de que o fornecimento se dará por demanda, em quaisquer quantidades, sem limite mínimo.

11.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;



- b) Emitir os empenhos e indicar local, data e horário de entrega, inclusive da substituição de produtos;
- c) Verificar a conformidade dos produtos com este termo, para fins de aceitação, e testar e liberar o produto para uso;
- d) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições e irregularidades, exigindo correções;
- e) Designar servidor para fiscalizar a entrega, registrar falhas e encaminhar apontamentos à autoridade competente;
- f) Pagar o valor devido no prazo e na forma estabelecidos;
- g) Promover pesquisa de mercado para comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os de mercado;
- h) Avaliar a qualidade dos produtos a qualquer tempo e solicitar documentos comprobatórios da regularidade da contratada;
- i) Aplicar as sanções cabíveis, conforme os arts. 155 a 163 da lei nº 14.133/2021, inclusive com abertura de pae;
- j) Não responder por compromissos da contratada com terceiros.

12. DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, assegurando tratamento isonômico, competição justa e contratação sem sobrepreço, sem preço manifestamente inexequível e sem superfaturamento.

12.2. Dispor de tubos de PEAD e de pasta lubrificante, padronizados e com especificação técnica uniforme, para as obras de drenagem urbana.

12.3. Racionalizar a aquisição, mediante entregas por demanda e menor imobilização de recursos e de espaço de almoxarifado.

12.4. Contribuir para a melhoria contínua da infraestrutura de drenagem, para a redução do risco de alagamentos e da degradação das vias, e para a racionalização dos recursos e a redução dos impactos ambientais.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS

13.1. Impactos: o PEAD é material reciclável, com produção de menor impacto ambiental que a de tubos de concreto. Os impactos do objeto decorrem principalmente de embalagens, refugos e aparas.

13.2. Medidas:

- a) A contratada observará a legislação ambiental e dará destinação ambientalmente adequada a embalagens, refugos e resíduos de sua atividade (Lei nº 12.305/2010);
- b) A Administração segregará e encaminhará à reciclagem as aparas de PEAD geradas nas obras;
- c) Quanto à logística reversa, não se identifica obrigação específica para o objeto, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela destinação de seus resíduos;
- d) Requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos: não aplicáveis à fase de uso.





14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa do ETP e nas especificações deste Termo, na previsão no PAC, na dotação orçamentária indicada e na compatibilidade do valor estimado com a pesquisa de mercado, declara-se **viável** a contratação, a qual atende aos padrões e preços de mercado.

Arroio do Sal, 13 de outubro de 2026.

VINICIUS VIEIRA GUEDES
Departamento Financeiro
Matrícula: 9021

Documento assinado digitalmente em 27/10/2026 13:35:31
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/iispc> para
verificar a autenticidade.



25.04.88

ARROIO DO SAL

R.G.S



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o sr. (a) _____, portador do CPF nº _____, no infra-assinado DECLARA, sob as penas da lei, e para fins de contratação com o Município de Arroio do Sal, que:

1. ☐ Para os fins do disposto no art. 63, inc. I da Lei Federal 14.133/2021, que atendemos os requisitos de habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. ☐ Para os fins do disposto no art. 63, inc. IV da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. ☐ Para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. ☐ Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), deverá informar tal situação no mesmo documento;
5. ☐ Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles





seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.;

6. () Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. () Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações posteriores, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;

8. () Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições previstas em edital para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. () Que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

10. () Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11. () Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de prestar, durante o prazo de validade do registro de preços, serviços/produtos de iguais características aos que se encontram descritos no item 1 deste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como mínimas e máximas.

25.04.88

ARROIO DO SAL R.G.S.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal acima qualificada





ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2026 Ata de Registro de Preços nº xx/2026

Aos ____ de ____ de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Sal, sito à Rua Alegrete, nº 111, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 71/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em _____, e publicada no Site da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento Menor Preço, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Edital de Pregão Eletrônico 71/2026 e seu Anexo I – Termo de Referência, cujo objeto é o registro de preços unitários visando a aquisição de tubo corrugado com parede interna lisa, com diâmetro nominal, de polietileno de alta densidade (pead), com sistema de ponta e bolsa, com classe de rigidez de no mínimo 4.000 pa (sn4), com dnit 094/2014, com coeficiente de manning de 0,010, fornecimento em barras de 6 m de comprimento, com parede estruturada, série dn/di, medidas 250, 300, 400, 500, 600 e 800 mm (cor preta), e pasta lubrificante para anéis de vedação 900 g.

CLAUSULA SEGUNDA – VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 34, do Decreto Municipal nº 10/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente,





assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/2021, os quantitativos estimados serão automaticamente renovados para o novo período de vigência, passando a constituir novo limite máximo de contratação para o período prorrogado, independentemente do saldo remanescente do período anterior.

CLAUSULA TERCEIRA – CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Preço Unit.	Fornecedor

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso

4.2. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

CLAUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante encaminhamento de empenho, preenchida em modelo





próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 13h às 19h.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a)** imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b)** em até 5 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLAUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo
- c)** quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d)** quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata,





sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses: a) quando por razão de interesse público; b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo





de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao fiscal _____, servidor da Secretaria Municipal de _____, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA NONA – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em





até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLAUSULA DÉCIMA – CARONA

10.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021; c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. Não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA ONZE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os produtos conforme este Termo, o edital e a proposta, atendendo às demandas do Município e incluindo no preço todos os custos (tributos, deslocamento, mão de obra, ferramentas, transporte, carga e descarregamento) e encargos trabalhistas e previdenciários;

11.2. Entregar as barras de 6 m, na cor preta, com a especificação exigida, no prazo de 15 dias corridos do recebimento do empenho, nos locais indicados;

11.3. Entregar os produtos somente mediante empenho, e emitir a nota fiscal após a entrega, com os dados do item 5.8;

11.4. Comunicar impossibilidade de cumprir o prazo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data de entrega, ao e-mail licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br, propondo novo prazo,





sujeito à aceitação da contratante.

- 11.5.** Relatar à contratante irregularidade observada na entrega e no transporte;
- 11.6.** Entregar novos produtos em caso de recusa e substituir, às suas expensas, em até 5 dias úteis da notificação, os produtos com defeito;
- 11.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, conforme os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 11.8.** Responder por danos causados à contratante ou a terceiros, por seus sócios, empregados e prepostos, ressarcindo-os em até 30 dias da comprovação, sob pena de desconto nos pagamentos;
- 11.9.** Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação;
- 11.10.** Responsabilizar-se por encargos fiscais, sociais e trabalhistas, e por acidentes de trabalho de seus colaboradores;
- 11.11.** Fornecer EPIS aos empregados que realizem as entregas, quando necessário;
- 11.12.** Observar as normas disciplinares do local de entrega (almoxarifado);
- 11.13.** Indicar preposto, tão logo assinado o instrumento;
- 11.14.** Não subcontratar o objeto (item 4.6);
- 11.15.** Repassar à contratante garantias adicionais ofertadas e cumprir a garantia mínima de 12 meses;
- 11.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e dos custos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo suportar as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto contratado, ressalvadas as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.17.** Cumprir as exigências ambientais e de destinação de resíduos (item 13);
- 11.18.** Ter ciência de que o fornecimento se dará por demanda, em quaisquer quantidades, sem limite mínimo.

CLAUSULA DOZE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 12.2.** Emitir os empenhos e indicar local, data e horário de entrega, inclusive da substituição de produtos;
- 12.3.** Verificar a conformidade dos produtos com este termo, para fins de aceitação, e testar e





liberar o produto para uso;

12.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições e irregularidades, exigindo correções;

12.5. Designar servidor para fiscalizar a entrega, registrar falhas e encaminhar apontamentos à autoridade competente;

12.6. Pagar o valor devido no prazo e na forma estabelecidos;

12.7. Promover pesquisa de mercado para comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os de mercado;

12.8. Avaliar a qualidade dos produtos a qualquer tempo e solicitar documentos comprobatórios da regularidade da contratada;

12.9. Aplicar as sanções cabíveis, conforme os arts. 155 a 163 da lei nº 14.133/2021, inclusive com abertura de pae;

12.10. Não responder por compromissos da contratada com terceiros.

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Torres/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo Sr.:

Empresa	CNPJ	Assinatura

Arroio do Sal, ____ de ____ de 2026.

VERA REJANE BRAGA DOS SANTOS

Prefeita do Município





ANEXO IV
DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA E/OU CONTRATO

NOME DA EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	ESTADO:
CEP:		
E-MAIL:		
TELEFONES:		
NOME DO (A) REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	ESTADO:
CEP:		
E-MAIL:		
TELEFONES:		

Documento assinado digitalmente em 27/10/2026 13:35:31
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/iispc> para
verificar a autenticidade.



Nome: Karoline Leffa
Mittmann de Oliveira
CPF: ***.879.970-**

Assinado com certificado digital avançado



PREFEITURA DE
ARROIO DO SAL

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Alegrete, 111 – Centro - Fone: (51) 3687-3500
Visite o nosso site: www.arroiodosal.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br

Página 1 de 1



Nome: Vera Rejane Braga dos
Santos
CPF: ***.167.600-**

Assinado com certificado digital avançado